



#### ANEXO II

#### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.30.010-PE-SMS

#### Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Prezado (a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Cotamos o va	alor total de R\$ (	_).				
Prazo para a	entrega: conforme edital.					
O prazo de va	alidade da proposta 60 (sessenta) dia	IS.				
	REPRESENTANTE LEGAL:					
Nome: CPF: RG:						

Local e data

Email:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável









#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.30.010-PE-SMS

DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licita Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esfera	, que não fomos declarados
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponer do CNPJ.	ite e carimbada com o número









#### ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.30.010-PE-SMS

	DECLARAÇÃO
)	(Nome da Empresa)
	(Nome as Empress)
	CNPJ/MF N°, sediada
	(Endereço Completo)
	Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	(Local e Data)
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



do CNPJ.



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número





#### ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.30.010-PE-SMS

DECLARAÇÃO				
(Nome da Empresa)				

CINPJ/IVIF IN	, sediada

## (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.









### ANEXO VI

PREGÃO ELE	TRÔNICO Nº 2021.07	.30.010-PE-SMS				
DECLARAÇÃ	0					
	claração de Enquadra otese do licitante ser M		de Tributação d	e Micro Empresa	a ou Empresa	de Pequeno
direito, especif	oresa), CNPJ / MF nº icamente para particip efeito do disposto na l	ação de licitação n				
		Loc	al e data			
	Nor	ne e nº da cédula d	de identidade do	declarante		

PAG







### **ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.30.010-PE-SMS

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão	mento do Edital e de todas as
Local e data:	
Assinatura e carimbo da empresa:	









### **ANEXO VIII**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.30.010-PE-SMS

DECLARAÇÃO
(Razão Social)
CNPJ/MF N°
Sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidadenº, instaurada pelo Município de, não integra nosso corpo social,
nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.









## **ANEXO IX**

## MINUTA DE CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO Nº/, QUE FAZEM
	ENTRE SI O(A) E A
	EMPRESA
	O xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1	
	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
	<ul> <li>1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de</li></ul>
	2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de// e encerramento em//, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$).
	3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.









## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1	As	despe	sas	deste	contrato	corr	erão	à	conta	do	Orçamento	da	Prefe	eitura	Munic	ipal	de	Beber	ibe,
proven	iente	da	dota	ação	orçament	ária	nº	_					;	Elen	nento	de	de	spesa	nº
					·														

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 5.2 O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.
- 7.2 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 7.2.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 7.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.
- 7.3 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 7.4 Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 7.5 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



OG PGM OF THE PORT OF THE PORT





7.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### 8- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução d	do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº	8.666/93, nos
termos do art. 67 da Lei Federal 8.6	666 de 1993, será através do (a) Servidor (a), Sr (a)	, inscrito
(a) no CPF nº,	devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega	dos produtos,
anotando em registro próprio todas	as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for	r necessário à
regularização de falhas ou defeitos	observados.	

## 9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:
- 9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.2 Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;
- 9.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 9.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 9.1.5 Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.1.6 Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.7 Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 9.1.8 Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.1.9 Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.
- 9.1.10 Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.
- 9.2 Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:
- 9.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2.2 Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;







- 9.2.3 Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.2.4 Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.2.5 Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 9.2.6 Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 9.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.2.8 Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;
- 9.2.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.10 No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 9.2.11 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo;









- 10.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos:
- 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:









- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.1.8 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de
   25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- É eleito o Foro da Comarca de Beberibe-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste
 Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará. CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



2: C.P.F. N°

# **PREFEITURA DE BEBERIBE** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	do pactuado, o presente l hado em ordem, vai assina			duas) vias de igual teor,
	, de	de 20	l	
	Responsáve	el legal da CONTRAT	 FANTE	
TEOTER WWW.0	Responsáve	el legal da CONTRA	— TADA	
TESTEMUNHAS:				
C.P.F. N°				



